

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MANUAL PRÁTICO
**GESTÃO DE RISCOS
DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

1ª edição

Brasília • setembro/2023

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 02, Lotes 530 a 560
Edifício Soheste - Brasília - DF / CEP: 70610-420
cgu@cgu.gov.br

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro da Controladoria-Geral da União

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

Secretária-Executiva

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

Secretário-Executivo Adjunto

RONALD DA SILVA BALBE

Secretário Federal de Controle Interno

RICARDO WAGNER DE ARAÚJO

Corregedor-Geral da União

ANA TÚLIA MACEDO

Secretária Nacional de Acesso à Informação

ARIANA FRANCES CARVALHO DE SOUZA

Ouvidora-Geral da União

IZABELA MOREIRA CORREA

Secretária de Integridade Pública

MARCELO PONTES VIANNA

Secretário de Integridade Privada

EQUIPE TÉCNICA:

Emerson Rangel Lopes Moraes

Eveline Martins Brito

Iaci Pereira Castelo Branco de Mattos

Renato de Oliveira Capanema

Rodrigo Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Obra atualizada até setembro de 2023

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social • Ascom / CGU

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital.

Copyright © 2023 Controladoria-Geral da União



CONTEÚDO

1. Introdução	4
2. Visão Geral	5
3. A Metodologia de gestão de riscos de corrupção na esfera administrativa disciplinar	6
3.1 Fases da metodologia	6
3.2 Bancos de dados	6
4. Fase 1: Prospecção dos processos	8
5. Fase 2: Categorização dos eventos de risco	9
6. Fase 3: Levantamento de informações relevantes sobre os eventos de risco	10
7. Fase 4: Avaliação dos riscos	11
7.1 Avaliação de probabilidade	11
7.2 Avaliação de impacto	12
7.3 Nível de risco	13
8. Conclusão	14
9. Referências	15
10. Anexo I - Roteiro para análise	16
11. Anexo II – Modelo de Planilha de Análise	17
11. Anexo III – Modelo de Avaliação - Probabilidade X Impacto	18

1. Introdução

Este manual tem como propósito auxiliar as Unidades Correcionais a estabelecerem uma metodologia abrangente para a gestão de riscos relacionados a ilícitos administrativos disciplinares, com base nas informações extraídas de processos disciplinares envolvendo agentes públicos ou pessoas jurídicas concluídos e cadastrados nos sistemas estruturados de correição (CGU-PAD, CGU-PJ e ePAD), que são mantidos pela Corregedoria-Geral da União-CRG.

A importância da prevenção e enfrentamento de ilícitos administrativos tornou-se uma constante na rotina das organizações públicas. O que antes era boa prática tornou-se uma necessidade. Há incentivos econômicos claros para o investimento em medidas que diminuam as chances de colaboradores, dirigentes e até mesmo intermediários cometerem irregularidades.

Nesse contexto dinâmico, a gestão de riscos ganha uma relevância ainda maior. Ela se configura como uma ferramenta crucial para enfrentar não somente a corrupção, mas também um amplo espectro de desvios no âmbito da Administração Pública. A sua aplicação envolve a identificação proativa de ações ou omissões que poderiam facilitar a ocorrência de fraudes ou ilícitos diversos, ou seja, auxilia na constatação de eventos potenciais que possam comprometer a integridade do setor público. Diante disso, a adoção de estratégias de controle preventivo se torna essencial para atenuar os riscos identificados.

Esclarece-se, outrossim, que a gestão de riscos pode ter como subsídio uma variedade de transgressões disciplinares, que podem ser leves ou até mesmo muito graves, como atos de corrupção e condutas de assédio sexual.

Dessa forma, objetiva-se detalhar o passo a passo necessário para a implementação efetiva dessa metodologia, proporcionando às Unidades Correcionais ferramentas para que possibilitem implementar medidas proativas e estratégias de controle, promovendo assim maior integridade e eficiência na Administração Pública.

2. Visão Geral

Apesar do inegável valor da gestão de riscos, é evidente que sua implementação ainda enfrenta desafios significativos nas organizações. Algumas delas se perdem na aparente complexidade dos diversos métodos e sistemas de gestão de riscos que são amplamente divulgados. Outras encontram obstáculos em processos excessivamente longos ou influenciados por vieses cognitivos provenientes das experiências e perspectivas individuais dos participantes. Isso frequentemente resulta em desapontamento: após meses de discussões e análises, muitas vezes são identificados riscos excessivos ou de pouca relevância.

O gerenciamento eficaz dos riscos no contexto administrativo-disciplinar tornou-se uma evolução natural para as organizações, em razão de dois motivos. Primeiramente, a eficácia das estratégias de prevenção depende da adaptação das medidas a serem implantadas. Compreender a realidade específica de cada empresa, órgão ou entidade é um requisito fundamental para moldar abordagens que verdadeiramente funcionem, influenciando a cultura organizacional e, em última análise, os comportamentos. A segunda razão é de caráter pragmático: em um cenário de recursos cada vez mais limitados, a estratégia de "atirar poucas flechas certas" pode ser a única maneira de garantir a sustentabilidade do que se pretende implementar. Sabe-se que não é viável abordar todos os riscos. Nada obstante, é essencial identificar e tratar aqueles mais críticos, os quais, de acordo com o princípio de Pareto¹, representam a maior parte das consequências negativas em caso de ocorrência.

Dado o impacto significativo dos resultados na área de correição e na gestão dessas atividades pelas unidades competentes, propõe-se a adoção dessa metodologia para alcançar níveis mais avançados de maturidade na área de correição. Esses avanços, tanto na gestão da correição quanto no aprimoramento dos mecanismos internos de prevenção das unidades, inevitavelmente contribuirão para fortalecer a integridade das entidades e dos órgãos envolvidos.

A metodologia apresentada destaca-se por sua simplicidade e pelo uso extensivo de informações de correição. Por um lado, permite concentrar-se em situações reais e sérias, proporcionando referências que tornam a gestão de riscos mais objetiva e, por conseguinte, menos suscetível a vieses cognitivos. Por outro lado, sua eficácia depende da quantidade e qualidade dos dados disponíveis. A ausência ou insuficiência de dados - muitas vezes resultantes da dificuldade das entidades em detectar e sancionar casos de irregularidades - compromete a utilidade da ferramenta para a prevenção de ocorrências futuras.

Em suma, essa metodologia não tem a intenção de substituir outras abordagens existentes. Em vez disso, deve ser considerada, quando viável, como um complemento aos modelos tradicionais e uma contribuição para aprimorar a gestão de riscos e fortalecer o sistema de correição no âmbito da Administração Pública federal.

1. O princípio de Pareto (também conhecido como regra do 80/20 afirma que, para muitos eventos, aproximadamente 80% dos efeitos vêm de 20% das causas. O nome é uma homenagem ao economista italiano Vilfredo Pareto que notou a conexão 80/20 em sua passagem pela Universidade de Lausanne em 1892, como publicado em seu primeiro artigo "Cours d'économie politique".

3. A Metodologia de gestão de riscos de corrupção na esfera administrativa disciplinar

3.1 Fases da metodologia

A metodologia, centrada na utilização abrangente de dados correccionais, pode ser estruturada de forma didática em quatro etapas distintas: (i) identificação de casos relacionados a ilícitos administrativos disciplinares; (ii) classificação dos eventos de risco identificados; (iii) levantamento de informações relevantes; e (iv) avaliação dos riscos. Nas próximas seções, será fornecido um aprofundamento de cada uma dessas etapas.

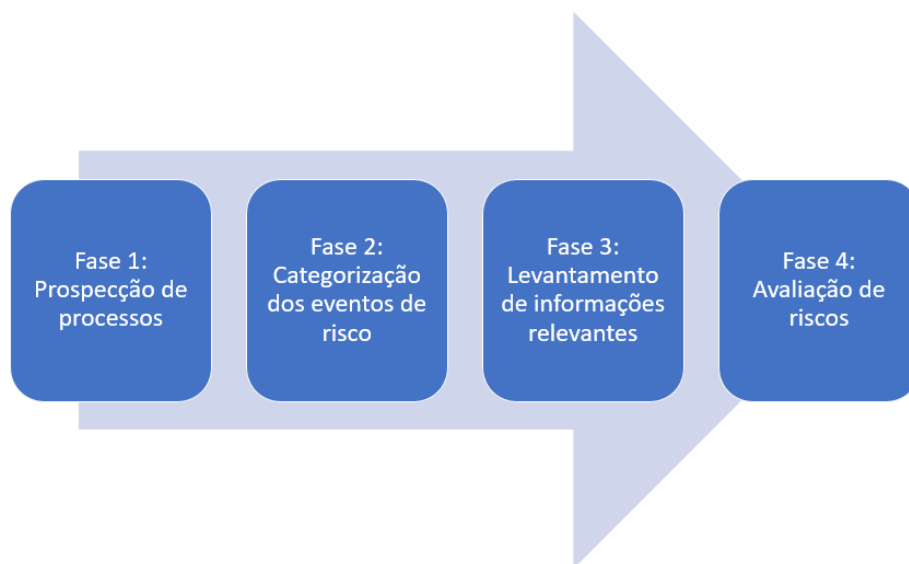


FIGURA 1: AS 4 FASES

3.2 Bancos de dados

A implementação da metodologia requer acesso a dois bancos de dados, um deles de acesso público e o outro de acesso restrito.

O primeiro é o Painel Correição em Dados, que está disponível para consulta por qualquer indivíduo através do link <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/corregedorias>. O Painel Correição em Dados é essencial para conduzir a primeira fase da metodologia.

O segundo banco de dados é o ambiente dos Sistemas Correccionais, localizado em <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>. Esse ambiente foi desenvolvido para consolidar os sistemas de gestão informatizados na área correccional mantidos pela CGU. Ele engloba os Sistemas CGU-PAD, CGU-PJ e ePAD, os quais foram projetados para gerenciar informações de processos disciplinares e procedimentos de responsabilização de empresas dentro do âmbito do Poder Executivo federal. O

acesso integral a esse sistema está reservado exclusivamente aos servidores da Controladoria-Geral da União (CGU) devidamente autorizados, que possuem acesso a dados de todo o SISCOR, bem como às unidades correcionais, que possuem acesso apenas às informações de seus respectivos órgãos. Ele é essencial para a execução das fases 2, 3 e 4 da metodologia.

4. Fase 1: Prospecção dos processos

O banco de dados administrado pela Corregedoria-Geral da União abrange todos os processos disciplinares relacionados a agentes públicos e os processos de responsabilização de pessoas jurídicas, os quais são inseridos pelas unidades correcionais das diversas entidades e órgãos do Poder Executivo federal. Embora os sistemas correcionais sejam de uso obrigatório a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme art. 31 da Portaria CGU 27/2022, é importante notar que as informações processuais podem não estar devidamente cadastradas e/ou sem as principais peças processuais anexadas, o que pode tornar a prospecção de processos um pouco mais trabalhosa.

É necessário enfatizar que a metodologia exige uma análise minuciosa dos casos, a fim de obter um entendimento detalhado do que ocorreu. Assim, como estratégia para facilitar essa análise qualitativa, é fundamental que todos os processos selecionados estejam concluídos, ou seja, tenham sido julgados pela autoridade competente, e que o "Relatório Final" tenha sido anexado no sistema. Geralmente o relatório final é mais abrangente em detalhes e inclui informações significativas sobre o ilícito disciplinar, as partes envolvidas, a forma como o incidente foi descoberto e o eventual dano à Administração. Isso simplifica o processo de análise, evitando a necessidade de buscar informações nos registros e, conseqüentemente, otimiza a eficiência do trabalho.

Desse modo, o passo subsequente envolve a definição do conjunto de processos disciplinares que será utilizado para aplicar a metodologia. Como já mencionado, essa definição pode abranger processos relacionados a qualquer tipo de infração disciplinar.

Usualmente a gestão de riscos é utilizada para mapear riscos relacionados aos ilícitos mais graves, ou seja, os processos disciplinares contra agentes públicos que geraram penalidades expulsivas – demissão do cargo efetivo, destituição do cargo em comissão ou função comissionada ou cassação da aposentadoria e, a depender do ilícito, os processos de responsabilização de pessoas jurídicas por fraudes em licitações e contratos com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Assim, a partir do conjunto de processos concluídos, deve-se selecionar aqueles que estejam relacionados ao ilícito disciplinar em análise (corrupção, assédio, conflito de interesses, dentre outros), o que pode ser realizado a partir do enquadramento da conduta e/ou por meio de outras informações do processo.

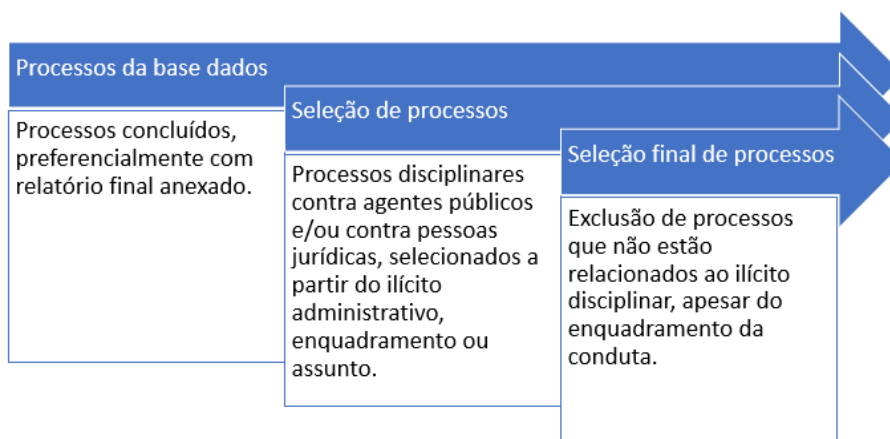


FIGURA 2: APLICAÇÃO DOS FILTROS

5. Fase 2: Categorização dos eventos de risco

A leitura detalhada dos processos permite a descrição do *modus operandi* dos ilícitos disciplinares. Para cada processo, é coletado um breve resumo com as informações mais relevantes relacionadas ao caso.

Importante ressaltar que o parâmetro para a descrição do caso é a ação do agente público, embora, em algumas situações, possa existir também um agente privado envolvido, ou seja, um terceiro sem qualquer vínculo com a administração. Neste caso, cabe enfatizar que a conduta analisada é a do agente público. Nada obstante, deve-se considerar que em determinadas situações, como nos casos de corrupção, podem ser incluídos também os Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, conforme Lei n. 12.846/2013.

Outrossim, para fins da pesquisa, em situações em que há mais de uma conduta de um agente público ou de uma pessoa jurídica, elege-se a mais gravosa, ou seja, a que causou maior dano. Além disso, nos casos de processos com mais de um agente, a conduta de cada um deles deve ser analisada de forma individual.

Após a compilação das descrições, os ilícitos que envolvam *modus operandi* semelhantes devem ser agrupados e, como resultado desse processo de agrupamento, são definidos os eventos de risco.

A título de ilustração, pode-se imaginar, por exemplo, que, no processo hipotético A, um fiscal rodoviário parou um carro de um transeunte na barreira e exigiu 2 mil reais para liberá-lo e que, no processo B, um auditor da Secretaria do Trabalho exigiu 50 mil reais para não multar o dono de uma fazenda, por conta de supostas irregularidades trabalhistas. É possível notar que, apesar de serem casos diferentes, eles têm relevantes pontos em comum: ambos se inserem no âmbito de atividades de fiscalização e envolvem a prática de extorsão por parte de um agente público. Ou seja, podem fazer parte de uma mesma categoria, que poderia ser assim descrita: “cobrança de propina para deixar de realizar atividade de fiscalização”.

Cabe destacar que essa é a lógica do processo de categorização, que envolve necessariamente uma comparação entre os casos em busca de elementos comuns que justifiquem a proposição de um evento.

A definição dos eventos de risco é possivelmente a fase mais sensível da metodologia, pois as fases posteriores são baseadas nos eventos identificados. Por isso, é importante que os eventos de risco não sejam genéricos (inviabilizando o entendimento do que de fato englobam), mas que também não sejam muito específicos, para não dificultar sobremaneira a operacionalização da pesquisa.

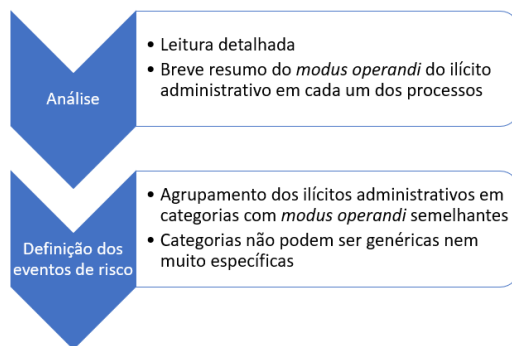


FIGURA 3: DEFINIÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

6. Fase 3: Levantamento de informações relevantes sobre os eventos de risco

No momento da leitura detalhada dos processos, além das informações citadas na fase anterior, para a definição dos eventos de risco, é importante que sejam coletadas – e estruturadas em planilha – informações adicionais que subsidiarão a avaliação dos riscos e até mesmo o futuro tratamento dos riscos.

Assim, se nos eventos de risco há prevalência de atos cometidos por servidores sem cargo, imagina-se determinadas medidas para o tratamento desses riscos; por outro lado, se há prevalência de atos cometidos por ocupantes de cargos de chefia, as medidas a serem implementadas podem ser de outra natureza.

Outro ponto que merece destaque é a prevalência de controles ou denúncias. Neste caso, a forma de detecção altera a avaliação dos riscos (como pode ser visto na fase seguinte) e orienta as medidas preventivas que devem ser reforçadas para o contexto em análise.

O levantamento de informações adicionais relevantes é ponto central de conexão entre as perspectivas de punição e prevenção, pois viabiliza que sejam implementadas ações concretas de mitigação e detecção com base nos dados correccionais.

Exemplo de informações relevantes sobre os eventos de risco:

- Qual a incidência do evento de risco?
- Qual a proporção da incidência em relação ao conjunto de processos analisados?
- O ato ilícito foi cometido por servidor com cargo de chefia ou com cargo de chefia?
- A irregularidade foi descoberta por meio de controles ou de denúncias?
- Qual o valor médio do prejuízo à Administração?
- Em qual estado da federação a irregularidade aconteceu?

7. Fase 4: Avaliação dos riscos

A última fase da metodologia consiste em avaliar os eventos de risco sob a perspectiva da probabilidade e do impacto, de forma a definir sua criticidade.

A grande novidade da metodologia aqui proposta é o uso intensivo de informações corretivas constantes dos casos concretos para diminuir a subjetividade das avaliações de impacto e probabilidade.

A avaliação de impacto, em especial, costuma ser muito afetada por vieses cognitivos. Por exemplo, as pessoas costumam dar mais valor – e, portanto, atribuir maior probabilidade – a situações que vivenciaram ou que despertaram nelas fortes emoções, ainda que na realidade não seja algo tão comum de acontecer. Além disso, há uma tendência de se atribuir uma alta probabilidade a situações que ocorreram várias vezes, mesmo que o percentual de problemas no universo total de situações (problemas + situações em que não ocorreu problema algum) seja muito baixo.

7.1 Avaliação de probabilidade

Com relação à probabilidade, há duas informações importantes sobre os eventos de risco que podem ser extraídas dos casos concretos.

A primeira delas é a incidência, ou seja, quantas vezes na amostra o evento de risco em questão aconteceu. Quanto maior a incidência, maior a chance de que o evento venha a se repetir.

Ocorre que esse critério isolado pode não refletir a real probabilidade de novos casos, porque é notório que algumas situações são muito mais difíceis de serem identificadas – e por consequência punidas – do que outras. Por isso, também com base nas informações dos casos, propõe-se um critério complementar: a prevalência de controles ou denúncias como forma de detecção. O raciocínio é simples. Quanto maior a prevalência de identificação de infrações disciplinares por meio de denúncias, maior a probabilidade da existência de outros casos, não detectados. Quanto maior a prevalência de identificação de infrações disciplinares por meio das áreas de controle, menor a probabilidade da existência de outros casos.

A figura abaixo detalha os critérios complementares de probabilidade. A combinação dos dois resulta na probabilidade que será utilizada para fins da metodologia. Assim, caso o valor na escala correspondente à incidência do evento de risco seja próximo ao valor da probabilidade na escala, porém com níveis diferentes (por exemplo, alta e muito alta ou baixa e média), prevalece a maior. Caso sejam observadas probabilidades diferentes e distantes, busca-se o meio termo, ou quando possível, a média. Por exemplo, a combinação de um valor “muito baixa” e “média”, resultaria em uma probabilidade “baixa”. Por outro lado, a combinação de valores na escala “alta” e “muito baixa”, resultaria em uma probabilidade “média”.

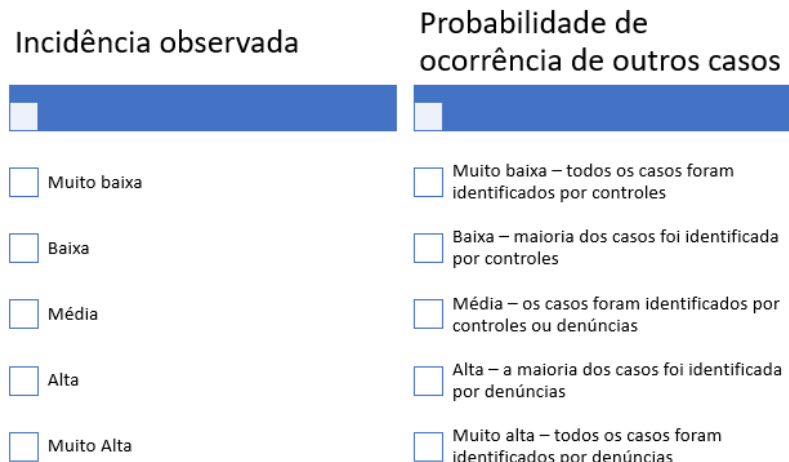


FIGURA 5: CRITÉRIOS DE PROBABILIDADE

7.2 Avaliação de impacto

No que tange ao impacto, a leitura dos casos concretos nos permite fazer dois tipos de avaliações. A primeira é relacionada ao impacto da infração administrativa sobre a população, sobre a vida das pessoas (beneficiários das políticas públicas). A segunda é relacionada ao impacto para a administração, ou seja, ao prejuízo causado à Administração Pública (prejuízo de natureza financeira, ou não).

A figura abaixo detalha os critérios de impacto. A combinação dos dois resulta o impacto que será utilizado para fins da metodologia. Cabe ressaltar que a lógica para definição do impacto é a mesma utilizada para a definição da probabilidade.

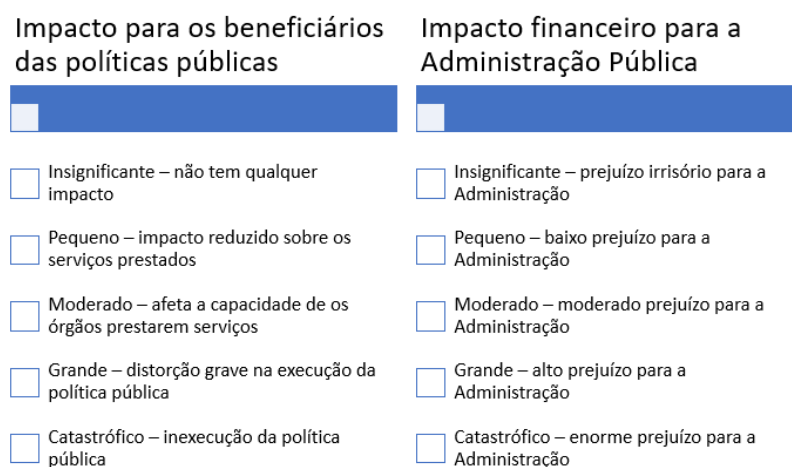


FIGURA 6: CRITÉRIOS DE IMPACTO

7.3 Nível de risco

Por fim, a combinação entre os critérios de probabilidade e impacto resulta no nível de criticidade do evento de risco – pequeno, moderado, alto ou crítico. A figura abaixo, extraída do Manual de Gestão de Integridade, Riscos, Controles Internos da Gestão, demonstra os resultados da combinação dos diferentes níveis de probabilidade e impacto:

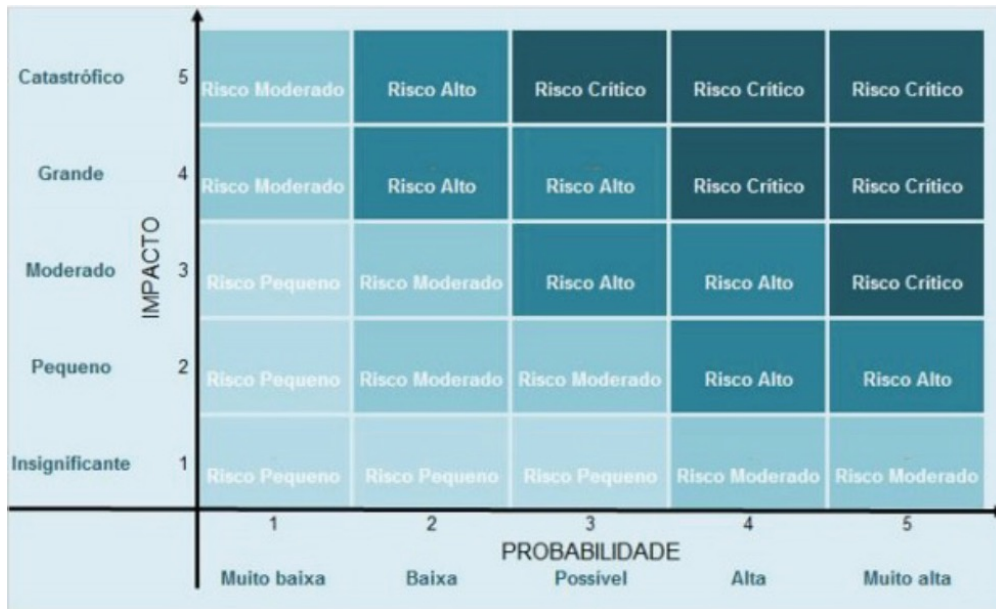


FIGURA 7: NÍVEIS DE RISCO

8. Conclusão

Este manual de gestão de riscos relacionados a ilícitos administrativos disciplinares representa um valioso recurso para as Unidades Correcionais em sua missão de promover a integridade e eficiência na Administração Pública. Em um cenário onde a prevenção e o enfrentamento de irregularidades se tornaram imperativos, a metodologia detalhada aqui oferece um caminho claro para a identificação proativa de riscos e a implementação de medidas preventivas.

Como destacado, a importância da gestão de riscos transcende a abordagem da corrupção, abrangendo um amplo espectro de desvios que podem comprometer a integridade do setor público. Ao utilizar dados de processos disciplinares concluídos, as organizações públicas podem adotar estratégias de controle eficazes que vão muito além da reatividade.

Desse modo, ao seguir as diretrizes apresentadas neste manual, as Unidades Correcionais estarão mais bem preparadas para mitigar riscos, proteger sua reputação e promover a transparência e a ética em todas as esferas da Administração Pública.

Ademais, a partir dos resultados identificados em cada órgão ou entidade, é possível traçar planos para aprimorar a detecção e prevenção de ilícitos administrativos, alterando o foco das ações para essas duas frentes de trabalho, reduzindo a necessidade de esforços em ações repressivas e punitivas, ou seja, é uma possibilidade de usar punições como ferramentas de apoio à prevenção, bem como para indicar novas frentes de ação.

A gestão de riscos, portanto, é uma ferramenta poderosa que capacita as organizações a enfrentar os desafios dinâmicos do cenário atual, garantindo um ambiente de trabalho mais íntegro e responsável.

Desse modo, cabe destacar que este manual serve como um guia sólido e abrangente para promover a cultura de gestão de riscos e fortalecer a capacidade das Unidades Correcionais de agir de forma preventiva e eficiente, contribuindo para um setor público mais justo e confiável.

9. Referências

BRASIL, Transparência Internacional. Disponível em <https://www.transparency.org/en/what-is-corruption>

Gestão de riscos de corrupção com base em dados correcionais: Um estudo de caso da Administração Direta federal. Eveline Martins Brito; Renato Capanema. https://revista.cgu.gov.br/Cadernos_CGU/article/view/611/339

USA, Rose-Ackerman, Susan (1978), Corruption: A Study in Political Economy, New York: Academic Press.

BRASIL, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/controle-interno/manual_de_girc_versao_2_0.pdf

GERMANY, Suter, R. S., Pachur, T., & Hertwig, R. (2016). How affect shapes risky choice: Distorted probability weighting versus probability neglect. Journal of Behavioral Decision Making, 29(4), 437-449. Disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/controle-interno/manual_de_girc_versao_2_0.pdf

BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Manual de gerenciamento de riscos e controles internos. Brasília, janeiro de 2018. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/Acesso/governanca/gestao-de-riscos/biblioteca/Manual/ManualdeGestodeRiscosMJverso1.pdf>

BRASIL. Lei n. 12.846/13. Dispõe Sobre a Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, e dá Outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>

10. Anexo I - Roteiro para análise

- Procedimentos iniciais
 - Verificar processos em duplicidade na amostra;
 - Excluir processos disciplinares que não estejam relacionados ao ilícito disciplinar foco da análise;
 - Verificar se todos os processos possuem Relatório final e, eventualmente, Parecer Jurídico;
 - Copiar os campos da planilha modelo (Anexo II) e acrescentar outros eventualmente necessários;
 - Verificar acesso aos sistemas correcionais.
- Análise inicial
 - Ler o relatório final e fazer algumas anotações relevantes, em especial aqueles que possam subsidiar o preenchimento da planilha, como por exemplo; (i) se o processo decorreu de denúncia; (ii) se há evidências de atos reiterados; (iii) se houve recebimento de propina; e (iv) se o servidor ocupava cargo de chefia.
 - Identificar a conduta do agente público e, em situações em que há mais de uma conduta, eleger a mais gravosa, ou seja, a que causou maior dano, que poderá ajudar na categorização dos riscos.
 - Analisar o parecer jurídico para certificar que as conclusões da comissão foram ratificadas.
 - Repassar as informações colhidas para a planilha. Finalizado o preenchimento, iniciar a categorização dos riscos de cada conduta ilícita.
- Definição das categorias/eventos de risco
 - Ler o relatório final e fazer algumas anotações relevantes, em especial aqueles que possam subsidiar o preenchimento da planilha, como por exemplo; (i) se o processo decorreu de denúncia; (ii) se há evidências de atos reiterados; (iii) se houve recebimento de propina; e (iv) se o servidor ocupava cargo de chefia.
 - Identificar a conduta do agente público e, em situações em que há mais de uma conduta, eleger a mais gravosa, ou seja, a que causou maior dano, que poderá ajudar na categorização dos riscos.
 - Analisar o parecer jurídico para certificar que as conclusões da comissão foram ratificadas.
 - Repassar as informações colhidas para a planilha. Finalizado o preenchimento, iniciar a categorização dos riscos de cada conduta ilícita.
- Avaliação dos riscos
 - avaliar os eventos de risco sob a perspectiva da probabilidade e do impacto, de forma a definir sua criticidade.
 - O método utilizado tem como referencial teórico as orientações do Manual de Gestão de Integridade e Riscos, Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Atual Ministério da Economia)
 - combinação entre os critérios de probabilidade e impacto resulta no nível de criticidade do evento de risco – pequeno, moderado, alto ou crítico.

11. Anexo II – Modelo de Planilha de Análise

NUP	UF	Objeto sob apuração	Assunto da Demanda (classificação sistema)	# Demissão de cargo efetivo (sim/ não)	# Cassação de aposentadoria (sim/ não)	# Destituição de cargo em comissão (sim/ não)	Como foi descoberto? (denúncia/ controle)	Houve comprovação de atos reiterados?	Quem praticou? (cargo/ função)	Houve comprovação de recebimento de propina?	Resumo da ocorrência	Categoriação	Penalidade - Lei nº 12.846/2013 (sim/ não)	Valor da Multa

11. Anexo III – Modelo de Avaliação - Probabilidade X Impacto

Evento de Risco	Probabilidade			Impacto			Nível de risco
	Incidência observada	Probabilidade de não detecção de outros casos	Final	Impacto sobre os beneficiários das políticas públicas	Impacto financeiro para a Administração	Final	

www.gov.br/corregedorias

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO